



CÂMARA MUNICIPAL DE DORES DO RIO PRETO ESPÍRITO SANTO.

Rua Miguel Moreira da Silva, 159, centro, Dores do Rio Preto/ES CEP: 29580-000 - e-mail: fale@camaradrpredo.es.gov.br

RESOLUÇÃO LEGISLATIVA Nº 003/2017

Dispõe sobre a Contratação emergencial para a Prestação de Serviços para o Cargo de Auxiliar de Serviços Gerais da Câmara Municipal de Dores do Rio Preto/ES e dá outras providências.

CONSIDERANDO a necessidade de prestação dos serviços que são essenciais ao Poder Legislativo e que a demora em realizar a prestação produzirá risco aos trabalhos desempenhados pela Câmara Municipal;

CONSIDERANDO as férias, e após o término das férias, a Auxiliar de Serviços Gerais Otaviana Tavares Rodrigues entrará de licença;

CONSIDERANDO que a situação de emergência não teve sua origem na falta de planejamento, de desídia administrativa ou de má gestão dos recursos pelo Presidente da Câmara; e ainda que o presente contrato Emergencial tem previsão legal no art. 24, IV, da Lei nº 8.666/93, que prevê a dispensa de licitação nos casos em que fica caracterizada a situação de urgência no atendimento a que se propõe o contrato, em face da possibilidade de prejuízo iminente para a administração e administrados;

CONSIDERANDO que a urgência de contratação de Auxiliar de Serviços Gerais não pode aguardar os trâmites ordinários de licitação pública pela demora na continuidade das atividades e compromissos administrativos e legais da Câmara Municipal (ex: *Concurso Público em andamento; Plano de Cargos e Carreira originários do Executivo; Tomada de Contas Especial, orientação técnica às Comissões quando da análise dos projetos que tramitam e tramitarão nesta Casa de leis, etc.*);



CÂMARA MUNICIPAL DE DORES DO RIO PRETO ESPÍRITO SANTO.

Rua Miguel Moreira da Silva, 139, centro, Dorés do Rio Preto/ES CEP: 29580-000 - e-mail: fale@cameradrpreto.es.gov.br

CONSIDERANDO que a contratada foi a candidata aprovada em primeiro lugar no Concurso Público para o Cargo de Auxiliar de Serviços Gerais conforme previsto no edital do certame com relação ao referido Cargo;

Considerando a necessidade de prestação dos serviços que são essenciais a Poder Legislativo e que a demora em realizar a prestação produzirá risco aos trabalhos desempenhados pela Câmara Municipal;

CONSIDERANDO que a Câmara Municipal está observando e seguindo a lista dos candidatos aprovados no Concurso Público;

CONSIDERANDO o que dispõe a Constituição Federal no art. 37, inciso IX; Constituição Estadual em seu art. 32, Inciso IX; art. 24, IV, da Lei nº 8.666/93, e também por estar em consonância com o art. 237, IX, "b", da Lei Orgânica do Município e também com o art. 40, IX, do Regimento interno da Câmara;

Faz saber:

O Presidente da Câmara Municipal de Dorés do Rio Preto – ES, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica do Município e do Regimento Interno, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu promulgo a seguinte Resolução:

Art. 1º - Fica autorizada a contratação de serviços pela Câmara Municipal de Dorés do Rio Preto – ES, de profissional para o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais.

Art. 2º. A contratação para a prestação de serviços, a carga horária a ser cumprida e a remuneração será de acordo com o determinado na Resolução nº 011/2015 – Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos para os Servidores da Câmara Municipal de Dorés do Rio Preto - ES;

Art. 3º. A contratação para a prestação de serviços para o cargo de



CÂMARA MUNICIPAL DE DORES DO RIO PRETO ESPÍRITO SANTO.

Rua Miguel Moreira de Sá, s/n, 159, centro, Dorés do Rio Preto/ES CEP: 29580-000 - e-mail: fale@camaradriopreto.es.gov.br

Auxiliar de Serviços Gerais sera pelo período de 06 (seis) meses, podendo, em caso de extrema necessidade ser o contrato prorrogado por igual período.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para 31 de janeiro de 2017 revogadas às disposições em contrário.

Dorés do Rio Preto - ES, 21 de fevereiro de 2017.


Sandro Araújo Gorini

Presidente